**ANEXO V**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

Aos __ dias do mês de _____de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº__/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em__/__/20_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais destinados à construção, recuperação, conservação e manutenção de ruas, avenidas, praças, parques, passeios públicos e demais espaços públicos do Município de São Martinho da Serra/RS, compreendendo materiais para pavimentação, drenagem, calçamento, construção e manutenção de meios-fios, passeios, acessibilidade, estruturas de concreto, paisagismo, mobiliário urbano, sinalização e demais serviços de infraestrutura e manutenção dos espaços públicos municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

Administração Pública.

## 4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QTD MÁXIMA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bloco de pavimentação unistein 8 cm, 16 faces, 35mpa | M² | 9000 | | | |
| 2 | Meio fio de concreto 12 cm x 10 cm x 30 cm x 1 m | m | 8000 | | | |
| 3 | Tubo de concreto 600mm simples, ps1,macho-femea | un | 500 | | | |
| 4 | Lixeira container plástico, com rodas, 1000 litros com pedal fabricado em polietileno de alta densidade, com rodas de borracha com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (pp). Possuir 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, possuir pedal para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. | un | 25 | | | |
| 5 | Lixeira dupla em madeira plástica 94 L cada lixeira. Cor da tampa a escolher (coleta seletiva), aro superior e bases são em plástico na cor preta, parafusos anodizados com as cabeças arredondadas, suporte e pé de ferro para fixação na cor preta. | un | 30 | | | |
| 6 | Lixeira simples em madeira plástica 94 L. Cor da tampa a escolher (coleta seletiva), aro superior e bases são em plástico na cor preta, parafusos anodizados com as cabeças arredondadas, suporte e pé de ferro para fixação na cor preta. | un | 20 | | | |
| 7 | Bancos Com Encosto Para Praça, Sendo Bancos De Jardim/Praça 3 Lugares 150Cm Com Encosto - Madeira Plástica. Dimensões Mínimas: Largura: 150Cm, Largura Do Acento: 30Cm, Peso Suportado: 400Kg. | un | 30 | | | |
| 8 | Tijolo Maciço 9X5,3X19, cor a selecionar. | un | 5000 | | | |



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Pedra holandesBloco De Concreto (6Cm) "Modelo Holandes" Colorido Bloco Para Pavimentação, 10X20, Espessura De 6Cm E Resistência De 35Mpa, Cores: Grafite, Vermelho, Amarelo,a definir conforme demanda. | M² | 5000 | | | |
| 10 | Massa Fina Para Acabamento, Saco Com 20 Kg, Indicada Para Revestimento E Acabamento Fino Em Paredes E Tetos, Aplicação Manual, De Fácil Preparo E Alto Rendimento. | un | 200 | | | |
| 11 | Poste Decorativo Curvo Simples Em Tubo De Aço com Uma Luminária, Braço Tipo U Decorado Virado, com banner de alumínio a ser personalizado fixado com duas argolas dentro do braço U, 3M De Altura, Diâmetro 76Mm, Galvanizado A Fogo, Com Pintura Epóxi Preto Texturizado, Com Sapata E 04 Chumbadores Galvanizados Ø1/2/"X250mm Soldados E Gabaritados Conforme Furação Da Sapata. O Poste Deverá Ter 5M De Cabo Pp 3X0,5Mm² Passado De Sua Base Até O Ponto De Conexão Do Braço Com A Luminária. Luminária Em Alumínio Repuxado, Estilo Chapéu Mexicano, Com Proteção Em Policarbonato Branco, Resistente A Impactos Com Proteção Uv, Pintura Epóxi Preto Texturizado, Nas Dimensões De 440X420mm, Equipada Com Módulo Led, Potência Nominal 36W, Fluxo Luminoso De 6000 Lumens, Eficiência Luminosa Mínima De 160 Lumens/Watt, Ângulo De Abertura 140 Graus, Temperatura De Cor 6000K, Protetor De Surto (Dps) Individual Classe Ii, 12Ka/10Kv, Com Terminal De Aterramento | un | 30 | | | |
| 12 | Tijolo Cerâmico, 21 Furos, cor a definir | un | 20000 | | | |
| 13 | Pedra Gres De Construção 15 X 21X 42 | un | 5000 | | | |
| 14 | Pedra Basalto P/ Muro 46 X 20 Cm 9 A 12 Cm | un | 10000 | | | |
| 15 | Tinta Impermeabilizante Acrílica Emborrachada para Alvenaria 18L | un | 50 | | | |
| 16 | Argamassa polimérica flexível | un | 100 | | | |
| 17 | Piso para Playground | M² | 600 | | | |
| 18 | Barra De Ferro Ca- 50 3/8, 12 Metros | un | 500 | | | |
| 19 | Prego 20 x 48, pacote de 1 kg | un | 100 | | | |
| 20 | Andaime em Aço Carbono, Tubular Modulado, Acessórios: Diagonal,Rodízio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão, Altura: 1,00 X 1,00M, Tipo "H | un | 60 | | | |



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Pedrisco Jardinagem, Cor Branca ou a selecionar , Tamanho 1, Material: Rocha Fragmentada | M³ | 1000 | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL (R$)** | |

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

(doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

10.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone (55) 3277-1100.

12.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

12.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

12.4 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

12.5 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____de _____de 20___.

_____ _____

**João Heli de Souza Flores** **Representante Legal**

Secretário de Obras Contratada



Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3

Robson Flores Da Trindade

**Prefeito Municipal**

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

**Procurador Jurídico**

OAB/RS 92.782

Rua 7 de setembro, 1181· CEP 97190-000 · Fone 55 3277 1020
· São Martinho da Serra · RS
assistenciasocialsms@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/246E-9D1D-2522-88D3 e informe o código 246E-9D1D-2522-88D3